



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA
CAPA DO PROCESSO 95055/2021



180720

Número Processo: 95055/2021	Data /Hora: 05/08/2021 13:44:37	Id: 180720
Interessado: 210401 - JUNIOR CESAR DUARTE-ME	CPF/CNPJ: 28.042.460/0001-00	
Endereço: RUA ANAPOLIS, QD: 07, LT: 08, N°: SN, JARDIM GOIAS, CEP: 75.640-000		
Email:		
Cidade: PIRACANJUBA	Bairro: JARDIM GOIAS	Telefone:
Solicitante: 210401 - JUNIOR CESAR DUARTE-ME	CPF/CNPJ: 28.042.460/0001-00	
Email:	Telefone:	
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTO		
Data documento: 04/08/2021	Valor: 0,00	Número do documento:
Observação: RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSO		



Wennder Trindade

ADVOGADO OAB/GO 51.422

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO PREGAO PRESENCIAL N° 024/2021,
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO

A empresa **JUNIOR CESAR DUARTE-ME**, CNPJ N° 28.042.460/0001-00, sediada à Rua Anápolis, qd 07, lt 08, Bairro Jardim Goiás, Piracanjuba, CEP: 75640-000, Inscrição Municipal: 99932066, telefone nº (61) 99953 -7744 por intermédio de seu representante legal JUNIOR CESAR DUARTE, portador da carteira de identidade nº RG 31777338 SSP - GO, CPF 778.839.691-53, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em prazo hábil, impetrar RECURSO contra a decisão que a declarou inabilitada durante o PREGÃO 024/2021, a empresa **JUNIOR CESAR DUARTE-ME**, com base nas razões a seguir expostas:

RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO

em face da inabilitação da empresa **JUNIOR CESAR DUARTE-ME**, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do artigo 109º da Lei 8.666/93, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da data da lavratura da ata que ocorreu no dia 04/08/2021.

Rua Padre Marinho, n.º 845, Bairro São Vicente, Piracanjuba – GO, CEP 75640-000,
e-mail: wenndertrindadeadv@gmail.com, Telefone/Whatsapp: (64) 99217 -3425



Wennder Trindade

ADVOGADO OAB/GO 51.422

SINTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial 024/2021, cujo o objeto do mesmo está na Regularização do transporte Escolar da Zona Rural de Piracanjuba, onde a empresa JUNIOR CESAR DUARTE – ME, vem prestando o transporte de estudantes sem nenhuma advertência pela Prefeitura de Piracanjuba. A empresa participante do Pregão transporta os estudantes da Zona Rural de Piracanjuba desde agosto de 2017, tendo o ultimo contrato findado na data de 31/12/2020 na Rota Patrimônio do Paraíso.

Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, a Empresa Recorrente manifestou intenção de interpor recurso em face da ilegalidade da decisão de INABILITAÇÃO, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO FORA DO PRAZO

Após o credenciamento no Pregão 024/2021, o qual a empresa JUNIOR CESAR DUARTE-ME foi aprovado, por não haver concorrência, o preço mínimo exigido no edital foi mantido para a ROTA PATRIMONIO DO PARAISO (TURMA VESPERTINA).

A empresa já vem realizando o transporte para na linha em questão desde de 2017, até a presente data, sempre com toda documentação exigida nos contratos já firmados anteriormente.

Ressaltasse ainda que a empresa encontra-se regularizada, com motorista contratado e habilitado (documentos em anexo), seguindo todas as normas do Detran-GO e apresentando toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

É evidente que a empresa tem total interesse de continuar prestando o serviço a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e tem o intuito de vencer o certame. Razão pela qual, busca a aplicação do Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade na sanção aplicada, a qual desclassificou como forma de penalizar pela falta de declarações que antes não foram exigidas.

Wennder Trindade



Wennder Trindade

ADVOGADO OAB/GO 51.422

A motivação da Penalidade foi a não apresentação de documentos exigidos no edital em seu item 8, subitem 8.1, inciso V, alínea “b” e “c” quais sejam:

“b) Declaração de Disponibilidade de veículo para a prestação dos serviços ora solicitados, bem como o veículo está em conformidade com o disposto na 727/2018 – GP/GO do DETRAN/GO.

c) Declaração de que do condutor regularizado no serviço do transporte escolar (motorista) caso a proponente seja consagrada vencedora atenderá ás exigências abaixo:

- 1) Possuir habilitação na categoria “D”;
- 2)Ter participado de Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- 3) Que o condutor não cometeu infrações de transito graves ou gravíssimas nos últimos 12(doze) meses.

Considerando que nenhuma outra empresa apresentou proposta para o item 09, fica o item citado **FRACASSADO** nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.”

A Microempresa não conta com uma equipe especializada e em virtude da falta de informações precisas, não apresentou as Declarações exigidas, no entanto toda documentação da empresa e do Motorista está regular.

Visando sanar a falta da documentação e impedir que estudantes sejam prejudicados com a falta de transporte, a empresa rapidamente providenciou toda documentação exigida.

DA DESPROPORCIONALIDADE DA PENA

Trata-se de tratamento desproporcional à conduta da empresa, uma vez que não poupou esforços para suprir todas as exigências da Pregoeira.

No presente caso, é importante destacar que a BOA FÉ da empresa é presumida, não dando espaço a penalidade, que são aplicáveis somente a empresas

Wennder



Wennder Trindade

ADVOGADO OAB/GO 51.422

fraudulentas. A empresa já vem prestando serviços para a prefeitura, mesmo sem ter sido realizado o pregão demonstrando seu compromisso e responsabilidade junto a administração publica.

Em momento algum ficou de alguma forma demonstrado qualquer evidencia de má fé da empresa, uma vez que, logo ao tomar ciência da necessidade das declarações exigidas, buscou rapidamente providenciá-las.

APELAÇÃO CIVEL E REMESSA NECESSARIA. ADMINISTRATIVO. CREA. LICITAÇÃO. PENALIDADE. APLICAÇÃO. DESPROPORTIONALIDADE. Embora a administração pública disponha de discricionariedade nas escolhas das sanções a serem aplicadas, ao Poder judiciário compete intervir em casos de ilegalidade do ato administrativo. (TRF-4 – APL: 50080255520164047000 PR 5008025-55.2016.404.7000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, data do julgamento: 30/05/2017, TERCEIRA TURMA, 13299357)

No caso em tela, a pena aplicada a empresa leva à extinção da empresa, a demissão de um funcionário que trabalha desde 2017 realizando o mesmo trabalho para Prefeitura de Piracanjuba e deixando desamparadas muitas crianças em momento pandêmico.

Ressaltando ainda que não houve nenhuma empresa interessada na Rota Patrimônio do Paraíso.

Requer a necessidade da observância do preceito legal da proporcionalidade disposto no artigo 2 da Lei que Regula o Processo Administrativo – Lei 9.784/1999:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Para Hely Lopes Meirelles o princípio da Proporcionalidade não é de fato um princípio tendo em vista que este se confunde com o princípio da Razoabilidade. Afirma este doutrinador que o objetivo do princípio da proporcionalidade nada mais é do que proibir excessos desarrazoados, por meio da aferição de compatibilidade entre os meios e os fins da atuação administrativa, a fim de se evitar restrições abusivas ou até mesmo desnecessárias.



Wennder Trindade
ADVOGADO OAB/GO 51.422

Desta forma, é desproporcional a INABILITAÇÃO de uma empresa que praticou todos os atos visando à boa fé e mesmo assim foi punida pela falta de declarações que podem ser sanadas.

Portanto o presente pedido merece ser analisado cuidadosamente em fase dos graves impactos à empresa, aos estudantes e bem como a economia como um todo.

DO PEDIDO

Diante do exposto, atendido todos os requisitos ao edital, a empresa **JUNIOR CESAR DUARTE-ME**, Requer, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, 2º da Lei 8.666/1993:

Que seja convocada a empresa **JUNIOR CESAR DUARTE-ME**, única empresa habilitada para o certame de acordo com o instrumento convocatório e os documentos apresentados pela mesma.

Nestes termos Pede deferimento

Piracanjuba – GO, 04 de Agosto de 2021

Wimber, Erdloch & Söhne

Wennder Trindade e Silva
OAB/GO N°. 51.422



Wennder Trindade
ADVOGADO
OAB/GO 51.422

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Através do presente instrumento particular de mandato, **JUNIOR CESAR DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o número do CPF 778.839.691-53 e RG número 31777338 SSP GO, natural de Piracanjuba – GO, Residente e domiciliado na Rua Anápolis, qd 07, lt 08 Setor Jardim Goiás, CEP: 75640-000, nesta cidade, Telefone: (61) 99953 7744, nomeia e constitui como seu procurador o advogado **WENNDER TRINDADE E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 51.422, Seção do Estado de Goiás, Subseção de Piracanjuba, com escritório profissional situado na Rua Padre Marinho, número 845, Setor São Vicente de Paulo, Piracanjuba – Goiás, CEP 75.640-000, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva de poderes, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, pedir Assistência Judiciária, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, bem como de acordo com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, ficando, os mesmos, investidos nos poderes para o foro em geral previsto também no art. 44 do CPP, com fim específico para entrar com Ação Penal e, caso seja necessário com todos os recursos conforme dispõe o Código de Processo Penal, usando de todos os recursos legais e acompanhando-a até decisão final, bem como acompanhar e peticionar no Recurso Administrativo.

Piracanjuba, 04 de agosto de 2021.

JUNIOR CESAR DUARTE



PBA TRANSPORTE.CNPJ.28.042.460/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2021

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa: JUNIOR CESAR DUARTE-ME, inscrita no CNPJ/ CPF sob nº 28.042.460/0001-00, com sede na Rua Anápolis s/n Qd.07 Lt 08 JD. Goiás, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. JUNIOR CESAR DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 778.839.691-53 infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2021, informa que o veiculo ÔNIBUS MERCEDES BENS, Placa KXB – 4262, Ano 2010/2010, cumpre todas as exigências dispostas na 727/2018 – GP do DETRAN/GO.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Piracanjuba, GO 05 de agosto de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00259958930

PLACA

KXB4262

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV



Valida este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

11966146265

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

KXB4262/RJ

CHASSI

9BM384078AB737870

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0897981

CMT

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

Não APPLICAVEL

NOME

JUNIOR C DUARTE

CPF / CNPJ

778.839.691-53

LOCAL

DATA

PIRACANJUBA GO

09/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

- Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:
- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
 - Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
 - Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
 - Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
 - Indicar o principal condutor
 - Receber avisos de recall





**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Alvará de Licença

Para: LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nome: JUNIOR CESAR DUARTE-ME

Endereço: RUA ANAPOLIS, QD: 07, LT: 08, N°: SN, JARDIM GOIAS, CEP: 75.640-000

Atividade: 111127 TRANSPORTE ESCOLAR

Número do C.P.F. ou C.N.P.J.: 28.042.460/0001-00

Inscrição Cad. Econômico: 99932066

Data de Início da Atividade: 17/07/2017

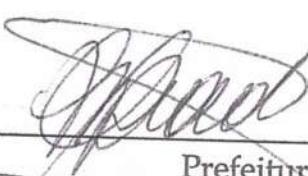
**Obs.: O Alvará de Licença poderá ser cassado, de acordo com o
Art. 260 § 6º Incisos I e II, Lei nº 1.118/02.**

24/02/2021

Emitido em: _____

31/12/2021

Válido até: _____


Cleber de Moura Prado
Diretor Depto. Arrecadação e Fiscalização
Decreto Nº 030/2021

Prefeitura Municipal



CERTIFICADO: 0006506400

Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Executor 294	
Veículo MERCEDES-BENZ, MODELO: INDUSCAR APACHE U	Ano 2010	Pneu 295/80	Aro 22.5	RENAVAM 00259956930	Modelo 1318.0200.00	Número de Série 77566821
Dados Complementares Marcas de Selagem: J58094641, F31587691, F31587741, F31587795, F31587845 Constante K: 9113 Redutor: -	Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.				CHASSI 9BM384078AB737870	Placa KXB4262
					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104124001417633	
					Número do Protocolo 518020160529245908	
NOME DO POSTO DE SELAGEM BRASIL CRONOTACÓGRAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NOME DO POSTO PAC BRASIL CRONOTACÓGRAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				Data	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 77883969153	NOME DO PROPRIETÁRIO JUNIOR C DUARTE				Emitido em 03/10/2019 com validade até 14/09/2021	

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo>



PBA TRANSPORTE.CNPJ.28.042.460/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CONDUTOR

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2021

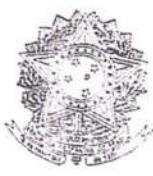
Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa: JUNIOR CESAR DUARTE-ME, inscrita no CNPJ/ CPF sob nº 28.042.460/0001-00, com sede na Rua Anápolis s/n Qd.07 Lt 08 JD. Goiás, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. JUNIOR CESAR DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 778.839.691-53 infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2021, informa que o Motorista devidamente registrado e contratado, ANTONIO APARECIDO DA FONSECA, portador do RG nº 4071036 DGPC GO, inscrito no CPF sob o nº 341.211.706-44, Registro da CNH nº 02865510908, com validade 14/10/2024, Categoria D, Habilitado no CETE, Carteira de Trabalho nº 68428, Série 520 M.G. não cometeu nenhuma infração. Desta feita, cumpre todas as exigências do Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Piracanjuba, GO 05 de agosto de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 68422 Série 520 M.G.

22. VII

Secretaria de
Cidadania e
Trabalho



CONVENIO SEC. MTE

VIA EM CONTINUAÇÃO

Assinatura do portador

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Antônio Henrique da Fonseca
Loc. Nasc. Pindiba
Filiação Pidiba de Souza
Doc. N° 404.1306 D.G.P.C C.I
Est. M.G. Data 02/08/157
M. Antônios 843 a 6461. Fotocópia conferida com original.
Piracanjuba-GO 02 de agosto de 2014.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N°
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão 09/09/2012

DRT 600-60

Marcelo Garcia de Melo

TABELIONATO DE NOTAS E OFICIALATO DE CONTRATOS

MARITIMOS DE PIRACANJUBA - GO
Rua Dr. Ruy Braga, Centro, Qd. 16, Lote 47-B - Centro
Piracanjuba - GO (61) 3405-6386
Orlando Fábio Soárez - Presidente
Tabelião

Lei n.º 6.833/94, Art. 7º, V, e Prov. n.º 38/2014, Capítulo
Artigos 843 a 6461. Fotocópia conferida com original.
conforme Lei e Provimento acima referidos. Dou fe

COMUNICADO DE NOTAS DA
ADEMAR FÁBIO SOÁREZ
PIRACANJUBA - GO
06/08/2014



Selo Digital: 030021080202302690001
Site: <http://etabuleionotariadojus.br>

Assinatura Elias de Souza - Tabelião Substituto

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JUNIOR CESAR DUARTE - ME.
CNPJ/CEI: 28.042.460/0001-00.

Endereço: RUA ANAPOLIS, QD 07 LT 08
RESIDENCIAL JARD. GOIAS

Município: PIRACANJUBA-GO.

Especie do estabelecimento: PRESTAÇÕES
SERVIÇOS.

Cargo: MOTORISTA.
CBO: 72310.

Data da admissão: 01 de Agosto de 2017.

Remuneração específica: 1.874,00 (hum
oitocentos e setenta e quatro reais) por mês.

JUNIOR CESAR DUARTE - ME

Ass. do empregador ou a rogo c/

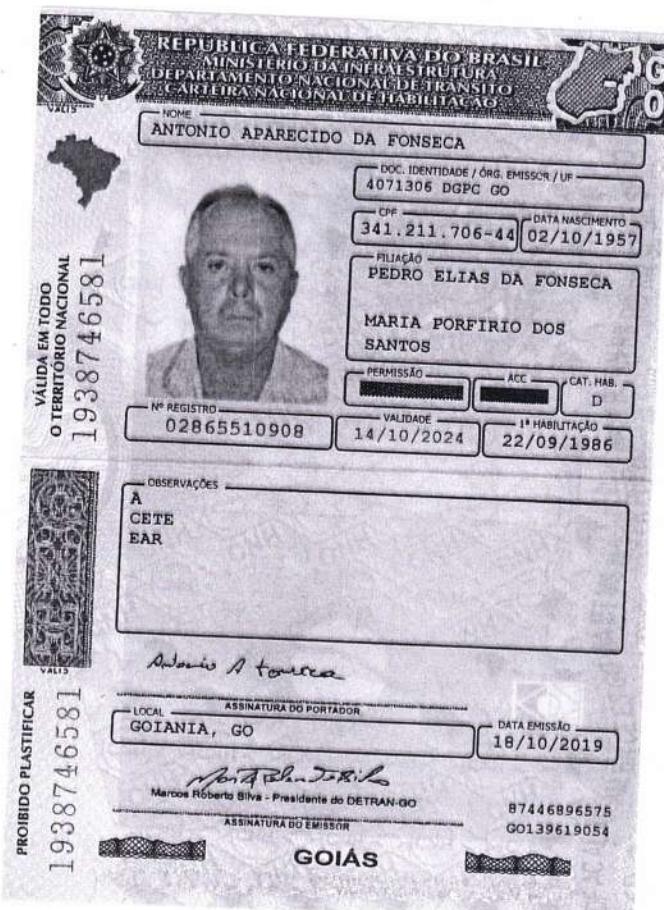
1º 2º

Data saída de

Ass. do empregador ou a rogo c/

1º 2º

Com. Dispensa CD N°





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE PIRACANJUBA

Nº : 109749174742

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE PIRACANJUBA, NADA CONSTA **contra:**

Requerente : Antonio aparecido da Fonseca
Nome da Mãe : maria porfirio dos santos
Data de Nascimento : 02/10/1957
CPF : 34121170644

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109749174742

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de julho de 2021, às 14:25:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE PIRACANJUBA

Nº : 109249114364

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE PIRACANJUBA, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Antônio Aparecido da Fonseca
Nome da Mãe : Maria Porfírio dos Santos
Data de Nascimento : 02/10/1957
CPF : 34121170644

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109249114364

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de julho de 2021, às 14:29:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de julho de 2021



Pesquisar Pontos do Condutor

5350

Dados do Condutor

RENACH GO139619054 Data de
: Nascimento : 02/10/1957

Nome : ANTONIO APARECIDO DA FONSECA

Categoria D Validade : 14/10/2024 Tipo : Condutor

Dados da pontuação

Período da Pesquisa : 26/07/2020 à 26/07/2021

Condutor não possui pontuação

RETORNA